GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licitações e Contratos
Gerência de Licitações

Resposta - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC

Prezados,

Em resposta à solicitação de esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico nº 21/2021, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, sanitização, copeiragem, recepção e jardinagem, mediante dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários para atendimento às necessidades do METRÔ-DF, seguem as seguintes considerações:

Questionamento 1: A prestação dos serviços terceirizados ora licitados já se encontram em execução ou serão iniciados com a nova contratação decorrente deste certame?

Resposta 1: Os serviços em questão já se encontram em andamento, haja vista o caráter essencial às atividades do METRÔ-DF.

Questionamento 2: Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço. O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade.

Resposta 2: Atualmente, os serviços são prestados pela empresa RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli, por meio do contrato nº 012/2017, o qual teve início em 19/06/2017.

Questionamento 3: Qual a atual empresa que presta os serviços?

Resposta 3: Os serviços são prestados atualmente pela empresa RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli, contrato nº 012/2017.

Questionamento 4: As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

Resposta 4: Sim, conforme consta no item 16.7 do Termo de Referência e com a devida comprovação.

Questionamento 5: Já existe alguma empresa que presta os serviços? Se positivo Qual o nome da empresa?

Resposta 5: Atualmente, os serviços são prestados pela empresa RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli, por meio do contrato nº 012/2017, o qual teve início em 19/06/2017.

As informações prestadas na presente circular será disponibilizada no site do Metrô-DF

(http://www.metro.df.gov.br/?page_id=458391) e sistema Comprasnet, conforme estabelece o item 5.11 do edital.

Atenciosamente,

documento assinado eletronicamente

Isadora Orbage de Britto Taquary

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X**, **Pregoeiro(a)**, em 15/07/2021, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **65975478** código CRC= **A8B2D961**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licitações e Contratos
Gerência de Licitações

Resposta - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC

Prezados,

Em resposta à solicitação de esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico nº 21/2021, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, sanitização, copeiragem, recepção e jardinagem, mediante dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários para atendimento às necessidades do METRÔ-DF, seguem as seguintes considerações:

Questionamento 1: É possível disponibilizar a planilha de composição de custos no formato editável em Excel?

Resposta 1: A planilha modelo foi disponibilizada no site do METRÔ-DF (http://www.metro.df.gov.br/?page_id=45839)

Questionamento 2: É possível disponibilizar a planilha de locais anexo (59550955) no formato editável em Excel?

Resposta 2: A planilha modelo foi disponibilizada no site do METRÔ-DF (http://www.metro.df.gov.br/?page_id=45839)

Questionamento 3: É possível disponibilizar a planilha de materiais e equipamentos no formato editável em Excel?

Resposta 3: A planilha modelo foi disponibilizada no site do METRÔ-DF (http://www.metro.df.gov.br/?page_id=45839)

Questionamento 4: Qual o valor do vale transporte nos locais de execução dos serviços?

Resposta 4: Conforme consta no item 20.1.35 do Termo de Referência, é de responsabilidade da contratada o transporte do seu pessoal até o local de trabalho, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos. Na estimativa de preços foi considerado o valor diário de R$ 11,00 (R$ 5,50 cada trecho) conforme Decreto Distrital nº 40.381/2020, podendo ocorrer variação da quantidade mensal de dias trabalhados, de acordo com a escala de trabalho adotada pela empresa na formulação da proposta.

Questionamento 5: Qual o valor do ISS para os locais de execução de serviços?

Resposta 5: Conforme consta no item 16.7 do Termo de Referência, deverá ser informado e comprovado o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, consoante as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, e Lei Complementar nº 123/2006. Para os serviços em questão, deverá ser considerado o percentual de 5% (cinco por cento), conforme Decreto Distrital 25.508/2005.

Questionamento 6: Para garantir a isonomia das propostas, qual ou quais Convenções Coletivas de Trabalho foi adotada para a estimativa de preços da licitação?

Resposta 6: *Conforme consta no item 16.4 do Termo de Referência, deverá ser adotada a CCT 2021– SEAC X SINDSERVIÇOS/DF, Anexo IX, na formulação das propostas*

Questionamento 7: O Plano Ambulatorial foi incluído para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão do Plano Ambulatorial na planilha? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?

Resposta 7: *Conforme consta no item 16.4 do Termo de Referência, deverá ser adotada a CCT 2021– SEAC X SINDSERVIÇOS/DF, Anexo IX, na formulação das propostas. No caso do plano de saúde, deverá ser considerado o valor mensal constante na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PLANO AMBULATORIAL, R$ 160,07 (cento e sessenta reais e sete centavos).*

Questionamento 8: A Assistência Odontológica foi incluída para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão da Assistência Odontológica na planilha? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?

Resposta 8: *Conforme consta no item 16.4 do Termo de Referência, deverá ser adotada a CCT 2021– SEAC X SINDSERVIÇOS/DF, Anexo IX, na formulação das propostas. No caso da assistência odontológica, deverá ser considerado o valor mensal constante na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, 10,63 (dez reais e três centavos). As propostas que não contemplem o item serão desclassificadas.*

Questionamento 9: A Assistência Funeral foi incluída para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão da Assistência Funeral na planilha? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?

Resposta 9: *SIM. A estimativa de preços foi baseada na CCT 2021– SEAC X SINDSERVIÇOS/DF, Anexo IX. No caso da assistência funeral, deverá ser considerado o valor mensal constante na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos). As propostas que não contemplem o item serão desclassificadas.*

Questionamento 10: Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

Resposta 10: *SIM. A atual prestadora dos serviços é a empresa RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli.*

Questionamento 11: Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto? Caso for ponto eletrônico, quantos equipamentos deverão ser instalados?

Resposta 11: *Conforme consta no item 9.3.7 do Termo de Referência, para controle do cumprimento da carga horária, deverão ser instalados relógios de controle de ponto biométrico (impressão digital) em todas as Estações Operacionais, Pátios e no Complexo Administrativo e Operacional, no total estimado de 29 (vinte e nove) unidades para os serviços constantes no item 4.2.1 e 01 (um) para os serviços constantes no item 4.2.2.*

Questionamento 12: O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer eventualmente ao local de trabalho ou deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta 12: *Conforme consta no item 20.1.41, a empresa deverá nomear preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento destes, não havendo necessidade de permanecer no local de execução.*

Questionamento 13:Qual a data do término do atual contrato atual?

Resposta 13: *O contrato atual possui vigência até 19/06/2022. No entanto, possui cláusula resolutiva de rescisão que nos permitirá o encerramento tão logo seja concluído o certame.*

Questionamento 14: Qual a data estimada para o início das atividades?

Resposta 14: Conforme item 6.1, os serviços serão iniciados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato. Devido aos trâmites para realização do certame, não é possível, nesse momento, informar a data precisa de início.

Questionamento 15: Qual o percentual de Insalubridade a ser cotado para o item 8.4 (servente de limpeza) 6 funcionários? Esses profissionais que executarão os serviços de limpeza dos banheiros das estações 102, 106, 108, 110, 112 e 114 Sul, conforme menciona o item 8.4.5.1?

Resposta 15: Conforme item 8.5.1 do Termo de Referência deverá ser considerado o pagamento de adicional de insalubridade para os serventes que executarão a limpeza dos banheiros externos localizados nas Estações 102, 106, 108, 110, 112 e 114 Sul. Deverá ser considerado o percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da CCT 2021 - SEAC/SINDSERVIÇOS.

Diante da inexistência de regulamentação específica por parte do Ministério do Trabalho e Emprego acerca dos critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, para atender o prescrito nos artigos 190 e 192 da CLT, considera-se para efeito de pagamento de ***insalubridade em grau máximo (40%)*** *sobre o salário-mínimo do trabalhador na função de Auxiliar de Serviços Gerais que exerça a função em banheiros públicos e de grande circulação.*

Questionamento 16: A quantidade de profissionais “Encarregados” citado no item 8.4 já foi extraída da quantidade de metros citado no item 8.2? ou seja, independente da quantidade de serventes a empresa deverá fornecer somente 14 encarregado? Caso sim, quantos ficarão para o período diurno e noturno?

Resposta 16: O quantitativo de encarregados informado no item 8.4 foi baseado no atual contrato de prestação dos serviços, sendo este considerado ideal para gerenciamento dos serviços, não sendo permitida a alteração. Conforme anexo I, o quantitativo foi divido em: 7 encarregados diurno (6 Estações e 1 no Complexo Administrativo e Operacional) e 7 encarregados noturno (6 Estações e 1 para os serviços de Sanitização).

Questionamento 17: As empresas não poderão alterar as escalas impostas no item 9. DAS JORNADAS DE TRABALHO, ou seja, cotar profissionais na escala de 12x36 horas?

Resposta 17: Conforme consta no item 9, as jornadas de trabalho serão de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cabendo a contratada o planejamento e distribuição das equipes em escalas, de forma a garantir o atendimento em todos os locais. As escalas deverão atender todo o horário operacional do METRÔ-DF (05h30 as 23h30), de forma a garantir o bom andamento das atividades. Logo, a distribuição das escalas ficará a cargo das licitantes, devendo constar nas planilhas de composição de custos das respectivas propostas.

Questionamento 18: Apesar de haver produtividade indicada e adotadas pela administração, as empresas poderão utilizar as produtividades impostas pela IN 05/2017? Caso utilize

essas produtiva e em sendo maior que as indicadas deverá apresentar o Plano Operacional que demonstre a exequibilidade da proposta? Lembrando que a IN05 cita as produtividades e os limites referencial na qual não é necessário tais comprovações.

Resposta 18: Conforme consta no item 8 do Termo de Referência, os índices de produtividades foram estabelecidos conforme Instrução Normativa nº 005/2017-SEGES/MPDG. Caso a licitante, para efeito de apresentação da proposta, adote coeficiente de produtividade diverso do indicado pelo METRÔ-DF, deverá apresentar Plano Operacional que demonstre a exequibilidade da proposta, na forma estabelecida no item 8.1.2.

Questionamento 19: Qual a produtividade utilizada como parâmetros para os períodos noturno?

Resposta 19: Conforme item 8.2 do Termo de Referência.

Questionamento 20: Qual a quantidade de postos diurno e noturno praticado atualmente?

Resposta 20: Atualmente os serviços (itens 4.2.1 e 4.2.2) são prestados por 310 colaboradores, distribuídos em escalas 5x2 e 12h36, sendo: 181 postos diurnos (serventes, encarregados, jardineiros e copeiras) e 129 postos noturno (serventes e encarregados).

Questionamento 21: Poderá nos enviar a planilha de composição dos custos em anexo ao edital no formato Excel?

Resposta 21: A planilha modelo foi disponibilizada no site do METRÔ-DF (http://www.metro.df.gov.br/?page_id=45839).

Questionamento 22: Na planilha fornecida pelo METRÔ, contêm erros nas fórmulas do Módulo 3 não está somando o total, não estão somando todas células nos submódulos 4.2 e 4.5 impactando no valor total do posto. Como devemos proceder uma vez que o estimado é sigiloso?

Resposta 22: Foi feita correção das planilhas, bem como no orçamento estimativo da contratação, conforme informações trazidas pela licitante. A planilha modelo ajustada será disponibilizada no site do METRÔ-DF.

Questionamento 23: O cálculo da insalubridade está sobre o salário da categoria, mas o correto é sobre o salário mínimo nacional. Qual cálculo devemos seguir?

Resposta 23: Foi aplicada a regra constante na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Convenção Coletiva da Categoria SEAC X SINDSERVIÇOS 2021.

Questionamento 24: Na planilha Material Geral consta JARDIM e PAC e no Edital não consta estas informações com as quantidades. Quais seriam estas quantidades pois não constam no Edital?

Resposta 24: Trata-se de erro material na planilha modelo, o item PAC foi excluído, uma vez que faz parte do objeto constante no item 4.2.2 do Termo de Referência. Com relação aos materiais a serem utilizados nos serviços de jardinagem, deverá ser considerada a tabela constante no anexo IV do Termo de Referência.

Questionamento 25: A quantidade de dias úteis foi calculada pela escala 5x1 ou 6x1, Caso os colabores venham trabalhar mais dias do que o previsto no quadro de folgas mensais, como

deveremos proceder no cálculo de vale alimentação e transporte?

Resposta 25: A quantidade foi baseada na escala 5x2 deslocada, conforme sugestão de escala constante na planilha modelo disponível no site do METRÔ-DF. A escala em questão visa garantir o descanso necessário para os trabalhadores, sobretudo, aqueles que executam os serviços no noturno. No entanto, trata-se de modelo sugestivo, cabendo a licitante o planejamento e distribuição das equipes em escalas, conforme consta no item 09 do Termo Referência. Caso opte por outra escala, os reflexos deverão constar nas planilhas de composição dos postos.

Questionamento 26: Como se deu a fórmula de cálculo de 23,98 dias trabalhados, para as escalas de serventes e encarregados, sendo que normalmente folga uma vez na semana?

Resposta 26: A sugestão de escala consta na planilha modelo disponível no site do METRÔ-DF.

Questionamento 27: O Edital afirma que os serviços terão que ser realizados 30 dias mês em escala de 44 hs semanais, ocorre que não houve previsão para pagamento de horas extras o que ocorrerá em razão dos colaboradores que trabalharão em dias de feriados e dias santos, como devemos proceder?

Resposta 27: Os dias trabalhados em feriados deverão ser compensados com outro dia de folga em data posterior, conforme Art. 9 da Lei nº 605/49.

"Art. 9º – Nas atividades em que não for possível, em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho, nos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em dobro, salvo se o empregador determinar outro dia de folga".

Caberá à empresa o planejamento e a melhor forma de distribuição das equipes em escalas que atendam a demanda dos serviços, bem como o cumprimento da legislação.

Questionamento 28: É exigência do METRÔ o fornecimento em 01 (um) veículo para realização de atividades em estações não operacionais , sendo que o Edital não faz referência ao fornecimento do Veículo.

Resposta 28: A exigência não consta em edital.

Questionamento 29: Conforme esta determinado pela Lei Distrital nº 6.308/2020, nenhum empresa poderá assinar contrato com Órgão Diretos ou indiretos do Governo do Distrito Federal que esteja com o Programa de Integridade implantado, ocorre que o Edital não faz nenhuma referência sobre a exigência.

Resposta 29: O Art. 1º da Lei Distrital nº 6.308/2019 estabelece ***a obrigatoriedade de implementação*** do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R$ 5.000.000,00.

Tal obrigatoriedade é abordada no item 20.1.67 do Termo de Referência e 14.2.12 do Edital**.**

As informações prestadas na presente circular será disponibilizada no site do Metrô-DF (http://www.metro.df.gov.br/?page_id=458391) e sistema Comprasnet, conforme estabelece o item 5.11 do edital.

Atenciosamente,

documento assinado eletronicamente

Isadora Orbage de Britto Taquary

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X**, **Pregoeiro(a)**, em 26/07/2021, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **66203821** código CRC= **A2AE0D95**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF